

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDORA: CASADOURADA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.982.196/0001-18, com sede estabelecida na Rua Riachuelo nº 460 – sala 1003 – Edificio Trade Tower, Vila Adonias, Sorocaba/SP, neste ato representada por seus sócios **SERGIO ROBERTO NASSAR**, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.686.401 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.800.688-91, e **VERA LUCIA GAMBACORTA NASSAR**, brasileira, professora, portadora do RG nº 4.124.670 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.757.268-28, com endereço comercial na Rua Riachuelo nº 460 – sala 1003 – Edificio Trade Tower, Vila Adonias, Sorocaba/SP.

DEVEDORA: JOSEFINA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO 97598380872, pessoa jurídica devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 15.255.451/0001-47, com sede estabelecida na Rua Manoel Lopes nº 534, Vila Hortência, Sorocaba/SP, neste ato representada por sua sócia **JOSEFINA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.140.276-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 975.983.808-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **DEVEDORA** confessa e reconhece ser **DEVEDORA** da primeira nomeada, da quantia de **R\$3.320,28 (três mil trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A importância acima confessada refere-se aos débitos locatícios provenientes do contrato de locação do imóvel não residencial, situado na **Rua Fagundes Varela nº 164 – Centro, Sorocaba/SP**, datado e assinado em 12 de abril de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **DEVEDORA** pagará a importância de **R\$3.320,28 (três mil trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos)** da seguinte forma:

- a) **R\$830,07 (oitocentos e trinta reais e sete centavos)** a serem pagos em uma única parcela através de boleto bancário tendo como favorecido: Julio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com vencimento no dia 30/08/2019.
- b) **R\$830,07 (oitocentos e trinta reais e sete centavos)** a serem pagos em uma única parcela através de boleto bancário tendo como favorecido: Julio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com vencimento no dia 30/09/2019
- c) **R\$830,07 (oitocentos e trinta reais e sete centavos)** a serem pagos em uma única parcela através de boleto bancário tendo como favorecido: Julio Casas Imóveis

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740

Fone: (15) 2101-6161
www.juliocasas.com.br

juliocasas@juliocasas.com.br



Consultoria e Vendas Ltda inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com vencimento no dia 30/10/2019.

d) **R\$830,07 (oitocentos e trinta reais e sete centavos)** a serem pagos em uma única parcela através de boleto bancário tendo como favorecido: Julio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com vencimento no dia 30/11/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo atraso de uma única parcela, todas as demais vencer-se-ão antecipadamente, acrescidas das multas, correções e penalidades exaradas neste instrumento, independente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: As parcelas acima somente serão consideradas quitadas com devida quitação e compensação do boleto. Na hipótese da **CREDORA** aceitar, por sua exclusiva liberalidade, que o pagamento de alguma parcela se faça por meio de cheque, somente será considerado como quitação com a respectiva compensação do cheque.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento em atraso de quaisquer das parcelas acima exaradas nesta cláusula, sujeitará a **DEVEDORA** à multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito em aberto, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, e correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: O não pagamento de quaisquer das parcelas acima, na data de seus respectivos vencimentos, acarretará o imediato vencimento antecipado de todas as demais parcelas a serem quitadas, independente de qualquer notificação, incidindo ainda na hipótese a multa compensatória de 10% sobre o saldo devedor, facultando os **CREDITORES** o direito de mover imediatamente Ação de Despejo por falta de pagamento e/ou Ação de Execução por quantia certa contra a **DEVEDORA**.

PARÁGRAFO SETIMO: Qualquer tolerância por parte da **CREDORA** não implicará em reconhecimento ou introdução de novação contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica assegurado a **DEVEDORA** o direito de liquidar total ou parcialmente sua dívida (**saldo devedor**) perante a **CREDORA**. Em tal caso os valores das antecipações deverão incidir exclusivamente sobre as últimas prestações, na ordem inversa de seus vencimentos, de forma que não poderá haver interrupções na sequência dos vencimentos das prestações remanescentes do saldo do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ressalta-se que o presente Instrumento tem força de Título Executivo Extrajudicial nos moldes da legislação vigente.

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740

Fone: (15) 2101-6161
www.juliocasas.com.br

juliocasas@juliocasas.com.br



Júlio Casas Imóveis
Cuidando bem do seu bem

CRECI J 34717-3



CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não sendo lícito a qualquer das partes arrepender-se das obrigações e condições aqui convencionadas.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes elegem o foro da comarca de Sorocaba, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida, em duas vias de igual teor e conteúdo juntamente com duas testemunhas.

Sorocaba, 23 de agosto de 2019.

CREDORA:

CASADOURADA PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por SERGIO ROBERTO NASSAR

CREDORA:

CASADOURADA PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por VERA LUCIA GAMBACORTA NASSAR

DEVEDORA:

JOSEFINA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO
Representada por JOSEFINA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO



TESTEMUNHAS:

1.- _____

RG.: _____

End.: _____

2.- _____

RG.: _____

End.: _____

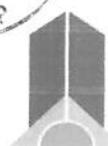


Marcio Moreira dos Santos
Escrivente

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740

Fone: (15) 2101-6161
www.juliocasas.com.br

juliocasas@juliocasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

